



ASSOCIAÇÃO AMIGOS CONTRA A FOME RIO VERDE – GOIÁS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1 – O Regimento Interno da Associação Amigos Contra a Fome Rio Verde (ACFRV) tem como finalidade detalhar a sua organização e regular suas atividades, de acordo e em complementação ao seu Estatuto Social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATIVIDADES

Artigo 2 – As atividades desenvolvidas pela Associação Amigos Contra a Fome Rio Verde (ACFRV) serão divididas entre os seguintes departamentos:

- I – Departamento dos Cadastros;
- II – Departamento dos Alimentos;
- III – Departamento das Roupas e Objetos diversos;
- IV – Departamento das Compras;
- V – Departamento da Comunicação e Publicidade;
- VI – Departamento da Logística;
- VII – Departamento do Evangelho;
- VIII – Departamento Mãos Solidárias;
- IX – Departamento dos Eventos;
- X – Departamento das Entregas.





ASSOCIAÇÃO AMIGOS CONTRA A FOME RIO VERDE – GOIÁS

Artigo 3 – Compete aos voluntários do **Departamento dos Cadastros** registrar, em documento digital, armazenado no Google Drive, as novas famílias, os pedidos de cestas básicas, de roupas e de objetos em geral.

Parágrafo único – Os cadastros de novas famílias, pedidos de cestas básicas, pedidos de roupas e demais objetos deverão ser registrados em arquivos específicos, distintos, devendo observar os dados constantes no arquivo “Cadastro de Famílias”.

Artigo 4 – Compete aos voluntários do **Departamento dos Alimentos**:

I – receber e armazenar as doações e as compras de alimentos;

II – montar as cestas básicas;

III – informar ao Departamento de Compras a quantidade de alimentos que precisam ser adquiridos para montar as cestas básicas que serão entregues por semana, em número a ser definido pela Diretoria, considerando as doações e a quantidade de voluntários para fazer as entregas.

Artigo 5 – Compete aos voluntários do **Departamento das Roupas e Objetos diversos**:

I – receber e armazenar as roupas, calçados e demais objetos recebidos;

II – acompanhar os registros de pedidos de roupas e demais objetos;

III – organizar os kits com roupas e calçados, separando-os conforme os gêneros, tamanhos ou idades;

IV – organizar as entregas das doações de roupas às famílias e o repasse das roupas excedentes aos responsáveis pelo bazar e brechó.

Parágrafo primeiro – Os voluntários terão a liberdade para dar a devida destinação às roupas e objetos que receberem quando não possuir registro de pedidos, a fim de evitar o armazenamento desnecessário.

Artigo 6 – Compete aos voluntários do **Departamento das Compras**:

I – efetuar a compra dos alimentos e repassá-los aos voluntários do Departamento dos Alimentos;





ASSOCIAÇÃO AMIGOS CONTRA A FOME RIO VERDE – GOIÁS

II – organizar o revezamento dos voluntários para realizarem as compras dos alimentos;

V – encaminhar todas as notas fiscais e comprovantes de pagamentos ao (à) Tesoureiro (a) da AACFRV;

Parágrafo único – Os voluntários deverão promover a pesquisa de preços e efetuar as compras observando o melhor custo-benefício para o grupo, devendo sempre exigir as notas fiscais registradas com o CNPJ da Associação.

Artigo 7 – Compete aos voluntários do **Departamento da Comunicação e Publicidade**:

I – Gerenciar o perfil da AACFRV no aplicativo *instragram*, respondendo a todas as mensagens recebidas e repassar as devidas informações aos departamentos responsáveis;

II – Publicar no aplicativo *instragram*, semanalmente, a quantidade de cestas básicas e demais objetos doados às famílias, prestando o devido agradecimento aos colaboradores;

III – Publicar no aplicativo *instragram*, semanalmente, os pedidos de doações de alimentos e demais objetos solicitados pelas famílias;

IV – Elaborar a arte de todas as publicações e repassar ao grupo de todos os voluntários para que promovam a divulgação.

Parágrafo primeiro – Os voluntários do Departamento de Comunicação e Publicidade poderão valer-se de outras redes sociais para promoverem a divulgação das atividades desempenhadas pelo AACFRV, desde que o conteúdo seja único e padronizado em todos os meios.

Artigo 8 – Compete aos voluntários do **Departamento da Logística**:

I – Registrar todos os endereços das famílias cadastradas no Google Maps e alimentar o arquivo “Cadastro de Famílias” com os respectivos links das localizações dos endereços;

II – Organizar as rotas das entregas semanais de cestas básicas e dos demais itens (roupas e objetos diversos) recebidos;





ASSOCIAÇÃO AMIGOS CONTRA A FOME RIO VERDE – GOIÁS

III – Dividir os grupos de entregas semanais a partir da quantidade de voluntários que participarão, separando-os por bairros, devendo observar a proximidade destes ao distribuir os grupos de entregas;

IV – Marcar na cor LARANJA, as entregas que serão efetuadas na semana, e de AZUL, as entregas que serão realizadas na próxima semana, conforme a legenda no arquivo “Cadastro de Famílias”;

V – Registrar as informações contidas nos “relatórios de entregas” e a data que determinada família recebeu a cesta na planilha “Cadastro de Famílias”.

Parágrafo único – As rotas deverão ser elaboradas e distribuídas até terça-feira, a fim de possibilitar as entregas a partir de quarta-feira, e deverão conter o número e nome do representante da família cadastrada; o contato telefônico; a informação sobre o que e a quantidade que será entregue, se cesta básica ou outros objetos; o endereço completo e o link da localização no Google Maps.

Artigo 9 – Compete aos voluntários do **Departamento do Evangelho**:

I – elaborar as mensagens a partir do Evangelho de Jesus, imprimi-las e repassá-las ao Departamento dos Alimentos para inseri-las nas cestas básicas;

II – produzir os vídeos com temas sobre o Evangelho de Jesus para serem publicados semanalmente no Instagram do Amigos Contra a Fome.

Artigo 10 – Compete ao **Departamento Mãos Solidárias** prestar o auxílio emergencial (espiritual e material) às novas famílias em situação crítica, que não estejam na rota de entrega semanal, tendo a liberdade de promover eventos e atividades para arrecadação de alimentos.

Artigo 11 – Compete ao **Departamento dos Eventos** promover e organizar eventos visando a arrecadação de valores e alimentos.

Artigo 12 – Compete aos voluntários do **Departamento das Entregas** realizar a entrega semanal das cestas básicas às famílias, seguindo as orientações do Capítulo III, bem como colher as informações a respeito da família e repassá-las aos voluntários do Departamento da Logística para atualização do cadastro;





ASSOCIAÇÃO AMIGOS CONTRA A FOME RIO VERDE – GOIÁS

Artigo 13 – Para cada Departamento será designado um Coordenador, a fim de representá-lo no grupo da Diretoria, sendo de livre nomeação e destituição do cargo, a depender da sua efetiva colaboração no Departamento, podendo, inclusive, ser designado mais de um representante, cuja função é representar o respectivo Departamento perante os demais departamentos, nas reuniões com a Diretoria, bem como organizar e dividir as funções entre os voluntários no respectivo grupo do *whatsapp*.

CAPÍTULO III

DAS ENTREGAS

Artigo 14 – Todos os voluntários e demais colaboradores poderão participar das entregas semanais, devendo observar o objetivo principal da AACFRV, que consiste na caridade espiritual.

Artigo 15 – As entregas serão realizadas no decorrer da semana, de quarta-feira a domingo, ou antes, a depender da liberação das rotas pelo Departamento de Logística, as quais serão distribuídas em grupo específico do *whatsapp*, formado pelos voluntários que assumiram o compromisso de participar as entregas e visitas.

Artigo 16 – Os voluntários escolherão os endereços das famílias que receberão o auxílio e terão a liberdade de escolher o dia e horário que farão a visita, conforme a sua disponibilidade.

Artigo 15 – Os voluntários que estiverem participando pela primeira vez deverão, na sua primeira visita, estar acompanhado de outro voluntário que já participou das entregas, ficando ao seu critério efetuar as próximas entregas acompanhado ou sozinho.

Artigo 17 – O voluntário que pegar endereços para fazer a entrega da cesta básica e realizar a visita deverá cumprir o compromisso assumido. Em caso de desistência ou imprevistos, deverá avisar no grupo de entregas com o máximo de antecedência possível.

Artigo 18 – Os voluntários e demais interessados que participarem das entregas deverão observar as seguintes regras:

I – Apresentar-se como voluntário da Associação Amigos Contra a Fome e dizer que está ali para entregar uma cesta básica em razão de um pedido de ajuda que recebemos;





ASSOCIAÇÃO AMIGOS CONTRA A FOME RIO VERDE – GOIÁS

II – Perguntar como a família tem passado e interagir de modo a estabelecer um diálogo fraterno, dando a devida atenção à família, ouvindo atentamente os seus relatos;

IV – Explicar para a família que o objetivo do grupo não é apenas fazer a entrega dos alimentos, mas levar a importância de frequentar uma religião, a que a família mais se identifique; da fé em Deus; de estudar e vivenciar os ensinamentos de Jesus, sobretudo o amor e respeito ao próximo; e remendar à família que escolha um dia da semana para reunir os membros para fazer uma oração ou a leitura da bíblia ou de mensagens edificantes;

V – Perguntar para a família se ela gostaria que nós (voluntários) lêssemos a mensagem que está na cesta ou fizéssemos uma oração com eles;

VI – Explicar que nosso grupo depende de doações; que temos mais de 950 famílias cadastradas; que não conseguimos auxiliar a todas mensalmente; que, por conta disso, pedimos para que a família peça novamente apenas quando realmente precisar e que, mesmo assim, não podemos prometer o auxílio imediato;

VII - deixar claro que o grupo defende a união de todas as religiões no amor ensinado por Jesus Cristo e que não temos **NENHUMA VINCULAÇÃO A INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS E MUITO MENOS A POLÍTICOS OU CANDIDATOS**;

VII – Despedir com agradecimento à família e com educação, bem ainda nunca demonstrar que está com pressa;

VIII – Cada voluntário fica responsável pela família que receber a visita pela primeira vez, devendo passar o seu contato telefônico para novos pedidos de auxílio, caso realmente necessitem.

IX – preencher o relatório de entrega e encaminhar para o voluntário responsável o mais rápido possível.

Parágrafo único: É permitido o registro de fotos dos voluntários fazendo as entregas desde que as famílias autorizem e não cause constrangimentos.





ASSOCIAÇÃO AMIGOS CONTRA A FOME RIO VERDE – GOIÁS

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19 – Apenas será considerado voluntário o colaborador que se integrar em algum dos departamentos acima ou que tenha assumido apenas o compromisso de participar das entregas e visitas, e que tenha preenchido o “Termo de Adesão ao Voluntariado”.

Artigo 19 – A pessoa que quiser colaborar apenas com doações e quiser ficar por dentro dos pedidos de ajuda que recebemos diariamente, será integrada ao grupo geral de Colaboradores da AACFRV, não possuindo direito a votar e ser votado, devendo respeitar e observar integralmente as disposições do Estatuto Social e do presente Regimento Interno.

Artigo 20 – Os casos omissos e eventuais alterações serão resolvidos pela Diretoria e amplamente divulgados nos grupos do *whatsapp*.

